



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2025

Processo nº 45.186/2022
Modalidade CHP nº 029/2022

*TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, E TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL AS CRIANÇAS DO 1º CICLO DA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL).*

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **TATIANA CANQUEINI LEAL**, nomeado(a) pela Portaria nº 12.780, de 02 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, portadora da Matrícula Funcional nº 9.880, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.127.611/0001-00, sediada no endereço Av. Nova Cantareira, nº 5.034, Tucuruvi, Município de São Paulo/SP, CEP: 02.340-002, e-mail: diretoria.jur@promove.org.br, representada neste ato pela Sra. **LETÍCIA NEVES DOS SANTOS**, conforme documento constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 45.186/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Avenida Pires Pimentel, nº 2015 – Centro – Telefone: (11) 4034-7100
CEP 12.914-900 – contratos@braganca.sp.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Conforme readequação salarial com base na Convenção Coletiva da Categoria, documentos anexos aos autos e autorização da Secretaria Municipal de Educação:

Termo de Colaboração	Valor mensal do Contrato	Valor mensal com a aplicação da Convenção Coletiva	Valor anual com a aplicação da Convenção Coletiva
TC Nº 11/2023	R\$ 577.996,76	R\$ 602.305,14	R\$ 7.227.661,68
Termo de Colaboração	Pagamento Retroativo em parcela única a partir da vigência da Convenção Coletiva – (março a agosto/2025) – Funcionários Ativos		Pagamento Retroativo em parcela única a partir da vigência da Convenção Coletiva – (março a agosto/2025) – Funcionários Desligados
TC Nº 11/2023	R\$ 61.885,85		R\$ 6.108,22
TOTAL	R\$ 67.994,07		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, conforme exigências da legislação que rege.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Art. 136, alínea II do Decreto nº 4.367, de 2024).

Bragança Paulista, 23 SET 2025.


TATIANA CANQUERINI LEAL
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


LETÍCIA NEVES DOS SANTOS
Promove Ação Sócio Cultural
CONTRATADA

Testemunhas

1. Liago Branco RG. 35152132X
2. Jonas Bonafatti RG. 48.607.793-5



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 011/2023

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL AS CRIANÇAS DO 1º CICLO DA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista, 23 SET 2025.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME,
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO,
GESTÃO DO CONTRATO,
AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TATIANA CANQUERINI LEAL

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 317.672.158-78

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: LETÍCIA NEVES DOS SANTOS

Cargo: Representante Legal

CPF: 512.156.438-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).